



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO SA/DL Nº 20/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, Secretário de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.195.057/0001-00, sediada na Rua Arandu, nº. 590, Jardim São Paulo, da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18705-570, telefone (14) 3733 2601, e-mail: avaremed@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 14/2020, representada pela senhora **CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 24.928.076-0 e CPF/MF nº 170.325.088-55, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
1	Acetilcisteína 600 mg	sache	1.184	GEOLAB/CISTEIL	16	1542301400221	0,960	1.136,64
8	Bisoprolol 10mg	cp	390	MERCK	30	1008903840041	1,450	565,50
13	Clonazepan 0,5mg	cp	390	MEDLEY	60	1832602200029	0,150	58,50
16	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 240 ml	uni	40	TAKEDA	1	1063901180045	49,000	1.960,00
32	Hidroxizine 25 Mg	cp	780	GERMED	30	1058306970047	0,290	226,20
38	Lamotrigina 25 Mg	cp	780	MEDLEY	30	1832600030029	0,570	444,60
43	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5 Mg	cp	1.560	SANDOZ	30	1004705280010	0,400	624,00
50	Propionato de clobetasol 0,05% shampoo fr c/ 125ml	uni	26	GALDERMA/CLOB-X	1	1291600660100	108,000	2.808,00
51	Protetor solar FPS 70, antioleosidade, com cor gel creme toque limpo com cor -pele clara 50 g	uni	95	LOREAL	1	ISENTO	89,000	8.455,00
66	Centrum Select Homem	cp	390	WYETH	30	4866802520011	2,900	1.131,00
76	Materna	cp	1.170	NESTLE	30	1211000800019	1,880	2.199,60
101	Água para injeção 10 ml	uni	9000	FARMACE	1	1108500110066	0,198	1.782,00
103	Albendazol 400mg	cp	4.000	PRATI	100	1256800520029	0,389	1.556,00
114	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução de 20ml	uni	200	HIPOLABOR	1	1134301620020	1,200	240,00
116	Bromoprida gotas	uni	300	MARIOL	96	1624100150031	1,100	330,00
120	Cefalexina 500 Mg	cp	35.000	TEUTO	40	1037003820021	0,400	14.000,00
124	Cetoconazol 200mg	cp	2.000	PRATI	450	1256801920055	0,240	480,00
125	Cetoconazol 20mg/g+dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - creme c/30 gramas	uni	600	TEUTO	1	1037004680051	6,000	3.600,00
127	Cianocobalamina 5000 Mcg+Cloridrato De Tiamina 100 Mg+ Cloridrato De Piridoxina 100 Mg Injetável	uni	2.000	MERCK	3	1214206690027	3,700	7.400,00
133	Cloridrato de fluoxetina 20mg	cp	300.000	TEUTO	30	1037004870039	0,073	21.900,00
141	Clortalidona 50 mg	cp	20000	VITAMEDIC	28	1039201910013	0,280	5.600,00
143	Deltametrina Shampoo	uni	100	CIFARMA	1	1156000150042	9,900	990,00
153	Divalproato de sódio 250mg	cp	15000	ZYDUS	30	1565100280015	0,480	7.200,00
163	Glibenclâmida 5 Mg	cp	11.000	GEOLAB	450	1542300430038	0,029	319,00
175	Metronidazol 40mg/ML Suspensão Oral	uni	20	E M S	1	1023504920035	9,900	198,00
178	Nitrofurantoina 100 Mg	cp	20.000	TEUTO	28	1037005790012	0,240	4.800,00
188	Progesterona natural micronizada 200mg	cp	1.000	BESINS	42	1875900010078	3,490	3.490,00
196	Tiamazol 10mg	cp	8.000	BIOLAB	50	1097401930031	0,450	3.600,00
198	Tobramicina+Dexametasona colírio	uni	300	BIOSINTETICA	1	1057306440015	23,300	6.990,00
199	Troxerrutina + cumarina 90/15mg	cp	360000	CIFARMA	60	1156001580024	0,990	356.400,00
VALOR TOTAL								460.484,04

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 2 de junho de 2020.

ADAIR TEIXEIRA
PREFEITURA

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0